



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53
CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 15/2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PROFESSOR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA A E.M.E.F. ALBERTO CUNHA"

Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um professor, em caráter emergencial, para a E.M.E.F. Alberto Cunha, a partir do mês de abril até o final do ano letivo de 2023, com carga horária de 20 horas semanais, graduado e habilitado para a disciplina de Matemática no Ensino Fundamental, regidos conforme o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, remuneração com recursos provenientes do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e reajuste de acordo com a política salarial do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes destas contratações correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2023

*Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal*

JUSTIFICATIVA DO PROJETO LEI Nº 15/2023

PREZADO PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53
CNPJ: 91558650/0001-02

Considerando a contratação de um professor de ensino fundamental habilitado para a disciplina de Matemática, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na E.M.E.F. Alberto Cunha, em razão de que a professora Michele Franz da Silva - matrícula 778, passará a atuar, no mês de abril, na coordenação pedagógica tendo em vista que a professora Natália Devantier de Oliveira matrícula 1.402 encontrar-se-á em licença maternidade;

A referida contratação seguirá a ordem dos candidatos remanescentes classificados pelo PSS – 001/2023 – Edital 005/2023.

Considerando que, a forma de admissão prevista pelo inciso IX, do art. 37, da CF se destina a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a qual necessita de fundamentada justificativa e de prévia autorização legislativa.

Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2023

*Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal*